



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.271 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

“Altera a redação da Lei Ordinária n. 1856/2019 e Lei Ordinária n. 975/2007 do Município de Primavera do Leste – MT.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera-se o Inciso VII do Art. 3º da Lei Municipal n. 1856 de 13 de dezembro de 2019, que em vista da numeração incorreta, passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 3º

(...)

VII – Associações sem fins lucrativos;

VIII - Organizações não governamentais.”.

Art. 2º - Revoga-se o Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal n. 1856 de 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Revoga-se o Inciso II do Artigo 6º da Lei Municipal n. 1856 de 13 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Revoga-se o Inciso II do Artigo 5º da Lei Municipal n. 975 de 14 de março de 2007.

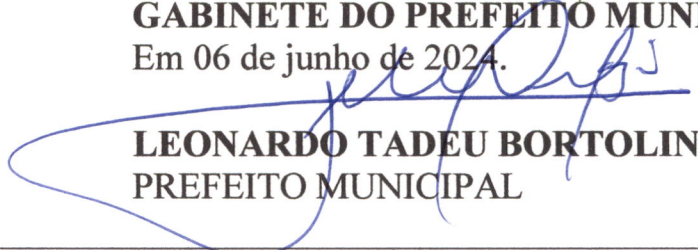
Art. 5º - Revoga-se o Artigo 6º da Lei Municipal n. 975 de 14 de março de 2007.

Art. 6º - Revoga-se o Artigo 7º e parágrafos da Lei Municipal n. 975 de 14 de março de 2007.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de junho de 2024.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.